



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação emergencial de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializado (parcelado) na realização de exames laboratoriais nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB, se faz necessária devido à importância da garantia do acesso à saúde de qualidade para a população. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças, permitindo um tratamento mais eficaz e precoce. No entanto, muitas vezes a demanda por esses exames supera a capacidade de atendimento das unidades de saúde, o que acarreta em longas filas de espera e atrasos no diagnóstico e tratamento dos pacientes. Ao contratar uma pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas–PB estará ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo as filas de espera e garantindo um serviço de qualidade para a população. Além disso, a terceirização desses serviços permite uma maior agilidade na realização dos exames, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde municipal. É importante ressaltar que a contratação de uma empresa especializada também pode trazer benefícios financeiros para a gestão pública, uma vez que a terceirização de serviços pode reduzir custos operacionais e otimizar recursos. Em última instância, a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais se mostra como uma medida essencial para garantir o acesso universal e igualitário à saúde, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar da população de Coremas–PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A interdependência entre diferentes secretarias é crucial para otimizar recursos e alcançar economias de escala significativas. Ao coordenar contratações conjuntas, há uma oportunidade real de reduzir custos operacionais, beneficiando-se de descontos por volume e negociando melhores termos contratuais. A colaboração entre secretarias não apenas facilita a otimização de recursos financeiros, mas também promove uma utilização mais eficiente de habilidades e conhecimentos especializados. Por exemplo, ao unir esforços na aquisição de suprimentos ou serviços comuns, é possível consolidar demandas e negociar preços mais vantajosos com fornecedores externos. Para reforçar essa estratégia,



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estão previstos documentos que destacam não apenas o histórico de consumo anterior, mas também projeções cuidadosamente elaboradas sobre o consumo futuro. Esses documentos fortalecerão a argumentação para a interdependência entre secretarias, destacando não só a economia imediata, mas também a eficiência a longo prazo. A união de esforços fortalece a posição de negociação e permite um uso mais inteligente dos recursos disponíveis, maximizando o impacto positivo nas operações de cada secretaria. A interdependência é, portanto, um elemento fundamental para promover uma gestão eficaz e econômica dentro da estrutura governamental.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| 1 - Realização de exames laboratoriais |   |      |       |
|--|---|------|-------|
| CÓDIGO                                 | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNID | QUANT |
| 1                                      | 17 alfa hidroxí progesterona                              | Und  | 25    |
| 2                                      | Grupo sanguíneo e fator rh                                | Und  | 100   |
| 3                                      | Anti – tireoglobulina                                     | Und  | 75    |
| 4                                      | Ácido úrico   | Und  | 250   |
| 5                                      | Anti-hbs – anticorpo contra antígeno de superfície do hbv | Und  | 75    |
| 6                                      | Albumina – método colorimétrico                           | Und  | 200   |
| 7                                      | Amilase   | Und  | 200   |
| 8                                      | Citologia oncológica                                      | Und  | 50    |
| 9                                      | Anatomo patológico simples                                | Und  | 50    |
| 10                                     | Antiestreptolisina o                                      | Und  | 150   |
| 11                                     | Anti – trombina iii                                       | Und  | 75    |
| 12                                     | Hepatite b – hbsag(ag au)                                 | Und  | 100   |
| 13                                     | Vitamina b12  | Und  | 200   |
| 14                                     | Bilirrubinas  | Und  | 250   |
| 15                                     | Complemento c3  | Und  | 75    |
| 16                                     | Complemento c4  | Und  | 75    |
| 17                                     | Calcio  | Und  | 100   |
| 18                                     | Ca 125  | Und  | 100   |
| 19                                     | Ca 15-3   | Und  | 100   |
| 20                                     | Ca 19-9   | Und  | 100   |
| 21                                     | Calcio urinário – 24 hs                                   | Und  | 75    |
| 22                                     | Ca 72-4   | Und  | 75    |
| 23                                     | Cálcio ionizado   | Und  | 75    |
| 24                                     | Hemocultura para micobactérias                            | Und  | 13    |
| 25                                     | Cultura de urina jato médio com antibiograma              | Und  | 100   |
| 26                                     | Anti ccp (cyclic citrullinated peptide)                   | Und  | 100   |
| 27                                     | Complemento total – ch50                                  | Und  | 100   |
| 28                                     | Sorologia para doença de chagas                           | Und  | 100   |
| 29                                     | Chagas – anticorpos igm (if)                              | Und  | 100   |
| 30                                     | Anticorpos anti chikungunya igg                           | Und  | 50    |
| 31                                     | Anticorpos anti chikungunya igm                           | Und  | 50    |
| 32                                     | Citrato – urina 24h                                       | Und  | 50    |



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |   |     |      |
|----|---|-----|------|
| 33 | Citrato – urina amostra isolada               | Und | 50   |
| 34 | Clearence de creatinina                       | Und | 50   |
| 35 | Clearence de uréia                            | Und | 50   |
| 36 | Cloro   | Und | 125  |
| 37 | Coagulograma iv                               | Und | 200  |
| 38 | Cobre   | Und | 75   |
| 39 | Colesterol total                              | Und | 600  |
| 40 | Teste de coombs direto – poliespecífico       | Und | 75   |
| 41 | Cortisol basal                                | Und | 125  |
| 42 | Creatina fosfoquinase                         | Und | 75   |
| 43 | Creatinina                                    | Und | 600  |
| 44 | Cultura de vigilância – secreção anal         | Und | 100  |
| 45 | Cultura de vigilância – secreção axilar       | Und | 100  |
| 46 | Cultura de vigilância – secreção nasal        | Und | 100  |
| 47 | Cultura com antibiograma                      | Und | 100  |
| 48 | Cultura de fezes com antibiograma             | Und | 50   |
| 49 | Cultura – fungos                              | Und | 50   |
| 50 | Coombs indireto – quantitativo                | Und | 75   |
| 51 | Dengue – anticorpos igg                       | Und | 100  |
| 52 | Dengue – anticorpos igm                       | Und | 100  |
| 53 | Anti – dna (hélice simples)                   | Und | 75   |
| 54 | Eletroforese de proteínas                     | Und | 75   |
| 55 | Eletroforese de hemoglobinas                  | Und | 75   |
| 56 | Anti – endomiso – anticorpos iga e igg        | Und | 75   |
| 57 | Anti – endomiso – anticorpos (igm)            | Und | 75   |
| 58 | Estradiol – e2                                | Und | 100  |
| 59 | Estriol livre                                 | Und | 100  |
| 60 | Estrona – e1                                  | Und | 100  |
| 61 | Ige especifica para leite de vaca (f2)        | Und | 75   |
| 62 | Ige específico (f4) – alimentos – trigo       | Und | 75   |
| 63 | Fosfatase alcalina                            | Und | 600  |
| 64 | Pesquisa de auto-anticorpos anticélula (fan)  | Und | 100  |
| 65 | Ferro sérico                                  | Und | 125  |
| 66 | Ferritina                                     | Und | 125  |
| 67 | Ácido fólico                                  | Und | 75   |
| 68 | Fósforo                                       | Und | 600  |
| 69 | Hormônio folículo estimulante – fsh           | Und | 100  |
| 70 | Fta – abs – anticorpos igg                    | Und | 50   |
| 71 | Fta – abs – anticorpos igm                    | Und | 50   |
| 72 | Gama glutamil transferase                     | Und | 600  |
| 73 | Glicose – tempos                              | Und | 600  |
| 74 | Hemoglobina glicada (glicemia média estimada) | Und | 250  |
| 75 | Beta hcg – gonadotrofina coriônica            | Und | 125  |
| 76 | Hepatite c – anti – hcv                       | Und | 100  |
| 77 | Colesterol – hdl                              | Und | 600  |
| 78 | Hemograma                                     | Und | 1250 |



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |   |     |     |
|-----|---|-----|-----|
| 79  | Hemocultura – anaeróbios (automatizada)                     | Und | 13  |
| 80  | Hemocultura – aeróbios (automatizada)                       | Und | 13  |
| 81  | Hemocultura – fungos (automatizada)                         | Und | 8   |
| 82  | Herpes simplex – anticorpos igg                             | Und | 75  |
| 83  | Herpes simplex – anticorpos igm                             | Und | 75  |
| 84  | Hormônio do crescimento humano – hgh                        | Und | 62  |
| 85  | HIV 1/2 – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO (PRIMEIRA AMOSTRA)      | Und | 75  |
| 86  | Homocisteína  | Und | 100 |
| 87  | Hepatite a – anti–hva igg                                   | Und | 75  |
| 88  | Hepatite a – anti–hva igm                                   | Und | 75  |
| 89  | Imunoglobulina a – iga                                      | Und | 75  |
| 90  | Imunoglobulina d – igd                                      | Und | 25  |
| 91  | Imunoglobulina e – ige                                      | Und | 100 |
| 92  | Imunoglobulina g – igg                                      | Und | 75  |
| 93  | Imunoglobulina m – igm                                      | Und | 75  |
| 94  | Insulina  | Und | 100 |
| 95  | Potássio  | Und | 600 |
| 96  | Tempo de tromboplastina parcial ativado                     | Und | 50  |
| 97  | Fator reumatóide  | Und | 150 |
| 98  | Lactato desidrogenase – ldh                                 | Und | 200 |
| 99  | Colesterol – ldl  | Und | 600 |
| 100 | Hormônio luteinizante – lh                                  | Und | 100 |
| 101 | Lipase  | Und | 200 |
| 102 | Lítio sérico  | Und | 62  |
| 103 | Magnésio  | Und | 450 |
| 104 | Albuminúria – 24h   | Und | 75  |
| 105 | Albuminúria (relação albumina/creatinina) – amostra isolada | Und | 75  |
| 106 | Anti – mitocôndria  | Und | 75  |
| 107 | Dengue – nsl  | Und | 75  |
| 108 | Papanicolau – citopatológico                                | Und | 75  |
| 109 | Parasitológico  | Und | 375 |
| 110 | Baar– pesquisa  | Und | 50  |
| 111 | Proteína c reativa  | Und | 375 |
| 112 | Proteína c reativa – ultrasensível                          | Und | 150 |
| 113 | Peptídeo c  | Und | 25  |
| 114 | Progesterona  | Und | 200 |
| 115 | Prolactina  | Und | 200 |
| 116 | Psa total/livre   | Und | 250 |
| 117 | Proteína urinária – 24h                                     | Und | 175 |
| 118 | Proteína c – funcional                                      | Und | 62  |
| 119 | Proteínas totais e frações                                  | Und | 375 |
| 120 | Paratormônio – molécula intacta                             | Und | 125 |
| 121 | Citomegalovírus – anticorpos igg                            | Und | 75  |
| 122 | Citomegalovírus – anticorpos igm                            | Und | 75  |
| 123 | Rubéola – anticorpos igg                                    | Und | 75  |
| 124 | Rubéola – anticorpos igm                                    | Und | 75  |



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|     |  |     |     |
|-----|--|-----|-----|
| 125 | Reticulócitos – contagem                                     | Und | 50  |
| 126 | Anti – sm  | Und | 25  |
| 127 | Sangue oculto – pesquisa com anticorpos monoclonais          | Und | 150 |
| 128 | Sódio  | Und | 500 |
| 129 | Anti – ss-a (ro)   | Und | 25  |
| 130 | Anti – ss-b (la)   | Und | 25  |
| 131 | T3 – triiodotironina   | Und | 500 |
| 132 | T3 – triiodotironina livre                                   | Und | 500 |
| 133 | T4 – tiroxina  | Und | 500 |
| 134 | T4 – tiroxina livre  | Und | 500 |
| 135 | Teste de absorção da lactose                                 | Und | 50  |
| 136 | Tempo e atividade de protrombina                             | Und | 50  |
| 137 | Testosterona livre   | Und | 125 |
| 138 | Testosterona total   | Und | 125 |
| 139 | Testosterona biodisponível                                   | Und | 125 |
| 140 | Transaminase oxalacética – tgo (aspartato amino transferase) | Und | 600 |
| 141 | Transaminase pirúvica – tgp (alanina amino transferase)      | Und | 600 |
| 142 | Urina tipo i   | Und | 375 |
| 143 | Tireoglobulina   | Und | 75  |
| 144 | Toxoplasmose – anticorpos igg (cmia)                         | Und | 75  |
| 145 | Toxoplasmose – anticorpos igm (cmia)                         | Und | 75  |
| 146 | Anti –tpo – anticorpos                                       | Und | 75  |
| 147 | Trab – anticorpo anti receptor de tsh                        | Und | 75  |
| 148 | Transferrina   | Und | 100 |
| 149 | Triglicérides  | Und | 600 |
| 150 | Troponina i de elevada sensibilidade                         | Und | 25  |
| 151 | Troponina cardiaca – t                                       | Und | 25  |
| 152 | Tsh – hormônio tireoestimulante – ultrasensível              | Und | 500 |
| 153 | Teste de tolerância a glicose                                | Und | 50  |
| 154 | Ureia  | Und | 600 |
| 155 | Sífilis – vdrl   | Und | 125 |
| 156 | Vhs – velocidade de hemossedimentação                        | Und | 125 |
| 157 | Vitamina d – 25 hidroxí                                      | Und | 200 |
| 158 | Colesterol – vldl  | Und | 600 |
| 159 | Cea – antígeno carcinoembriogênico                           | Und | 75  |
| 160 | Pesquisa de bacilo de hansen                                 | Und | 13  |
| 161 | Zinco sérico   | Und | 125 |

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 3 (três) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coremas - PB, 08 de janeiro de 2025.

**JAINARA GOMES DE JESUS**  
**Secretária de Saúde**